



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX e PIBEX Jr.), para o ano de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente edital para seleção de projetos e programas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX e PIBEX Jr.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1.1. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus Bambuí*, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos, acadêmicos e atores externos ao Instituto Federal;
- 1.2. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e melhoria da qualidade de vida das populações;
- 1.3. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- 1.4. Viabilizar a participação de alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.5. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. O proponente é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.
- 2.2. O estudante poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista e/ou voluntário.
- 2.3. O aluno do curso de graduação, bolsista do PIBEX, deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais e o aluno de curso técnico, bolsista do PIBEX Jr., deverá dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades dos projetos.
- 2.4. Cada orientador poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos PIBEX e 01 projeto PIBEX Jr., totalizando 03 (três) submissões. O orientador poderá solicitar até 01 (uma) bolsa por projeto submetido

nas modalidades PIBEX ou PIBEX Jr. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária para 2023.

2.4.1. Cada bolsista deverá ter Metas/Atividades diferenciadas, podendo, em alguns casos, ser semelhantes.

2.4.2. O mesmo projeto, mesmo que com planos de trabalho distintos, não poderá ser submetido nas duas modalidades de bolsas.

2.5. A disponibilidade orçamentária para esse edital é de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais). Até 16 Projetos serão aprovados nesse edital.

2.5.1. Ocorrendo alteração do orçamento, com acréscimo de recursos, este edital será acrescido de novas bolsas.

2.6. Compete ao proponente avaliar os recursos necessários à viabilização do projeto.

2.7. O proponente poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DIREC) e pela Coordenadoria de Extensão (COORDEX), podendo indicar novo aluno para a vaga mediante preenchimento de anexo via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), desde que sejam mantidas as Metas/Atividades originalmente propostas.

2.7.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

2.8. O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

2.8.1. Os bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, o proponente deverá incluir as informações em anexo na plataforma SUAP.

2.9. Alterações as metas e atividades poderão ser solicitadas aos coordenadores dos projetos e programas caso haja alguma restrição provocada pelo cenário pandêmico.

3. DO PROJETO

3.1. Os projetos e programas deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural, ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas e interativas entre a comunidade externa e interna ao *Campus*.

3.1.1. Seguindo o Plano Nacional de Extensão Universitária, os projetos e programas devem apresentar vínculo com uma das seguintes áreas temáticas:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho;
- i) Multidisciplinar.

3.2. Os projetos e programas não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

3.3. Os extensionistas e as instituições externas envolvidas devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta, mediante preenchimento de anexo e inclusão na plataforma SUAP.

3.4. As propostas serão avaliadas por um Comitê Externo e/ou Interno indicado pela DIREC/COORDEX.

3.5. A verificação do não atendimento aos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a ser realizada pelo comitê de avaliação, implicará na desclassificação da proposta.

4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA PARA PROJETOS

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a bolsas de PIBEX no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para alunos de curso de graduação e bolsas de PIBEX Jr. no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para alunos de cursos técnicos integrados.

4.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 9 (nove) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em 01/07/2023 e encerrando-se em 24/03/2024. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTES PRAZO**, a não ser por motivos além do controle da DIREC/COORDEX (como greves, paralisações, etc).

4.3. Um projeto já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade, poderá concorrer à nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação que os demais projetos concorrentes.

4.4. Fica isento de submissão de proposta o projeto vencedor do IV Festival Curta Extensão. Esta dar-se-á automaticamente.

4.5. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

4.6. Os relatórios de atividades dos bolsistas deverão ser entregues mensalmente, em dia estipulado pela Direção de Extensão, Esporte e Cultura, contendo o número de horas e descrição das atividades realizadas pelos bolsistas.

4.7 O pagamento da bolsa ocorrerá mediante a entrega dos relatórios e avaliação do monitor do projeto, em dias estipulados pela Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As submissões deverão ser realizadas no período de 26 de abril de 2023 até às 23h:59 minutos do dia 28 de maio de 2023, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não haverá prorrogação deste prazo, a não ser por motivos além do controle da DIREC/COORDEX (como greves, paralisações, pandemias, etc.)

5.1.1. Para submeter o Projeto ou Programa de Extensão, o proponente poderá seguir uma das seguintes opções: 1 - Clicando na mensagem da tela inicial, onde o SUAP sinaliza editais abertos para submissão; ou 2 - Acessando o menu principal do sistema: Extensão > Projetos > Submeter projetos.

5.1.2. O proponente deve acessar o presente Edital e abrir o arquivo Anexo I– Manual de submissão de Projetos de Extensão, que está explicando passo-a-passo as etapas para a submissão do projeto.

5.1.3. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto ou programa na plataforma SUAP:

1- Dados da ação e 2 – Informações complementares da ação.

5.1.4. Na aba Dados da ação, o proponente deve preencher todas as abas e incluir a Descrição do projeto (Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do projeto ou programa, Acompanhamento e avaliação do projeto ou programa durante a execução, Resultados esperados e Disseminação dos Resultados, Referências Bibliográficas).

5.1.5. Na parte Informações complementares da ação, o proponente deve preencher todas as abas (Caracterização dos beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso, Anexos). As Metas/Atividades devem ser diferentes para cada aluno orientado.

5.1.6. O preenchimento destas e das outras abas não precisa ser realizado ao mesmo momento, mas deve-se observar o prazo máximo de submissão das propostas. Quando todas as abas estiverem preenchidas, o proponente deve efetivar a submissão.

5.1.7. Anexos – Deverão ser anexados pelo proponente em aba própria no SUAP:

- a) Anexo II – Termo de compromisso de extensionista servidor(a)
- b) Anexo III – Termo de compromisso de extensionista técnico(a) administrativo(a)
- c) Anexo IV – Declaração de autorização
- d) Anexo V – Termo de serviço voluntário
- e) Anexo VI – Termo de adesão ao projeto
- f) Anexo VII – Termo de compromisso do bolsista
- g) Anexo VIII – Termo de compromisso estudante voluntário(a)
- h) Anexo IX – Tabela de Pré-avaliação
- i) Anexo X – Substituição de coordenador
- j) Anexo XI – Parcerias - Caso o projeto ou programa seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria
- k) Anexo XII – Relatórios mensais

5.1.8. O preenchimento dos anexos não precisa ser realizado para a submissão da proposta, mas assim que o projeto for aprovado, as inclusões dos mesmos devem ser finalizadas.

5.1.9. Os anexos deste edital estão disponíveis no site

<https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/editais>.

6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Do proponente

6.1.1. São requisitos para o candidato a proponente:

- a) Ser servidor (técnico administrativo ou professor) do quadro efetivo do IFMG – *Campus* Bambuí; ou professor substituto cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao tempo de projeto ou programa. Nesse caso obriga-se a indicação de um outro membro de equipe do quadro efetivo;
- b) Não estar licenciado ou afastado do IFMG - *Campus* Bambuí, por qualquer motivo;
- c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Responsabilizar-se pela indicação do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- e) Apresentar Metas/Atividades diferenciadas e numeradas para os estudantes, quando da submissão do projeto que contemple mais de um bolsista;
- f) Ter cumprido com os seus compromissos junto à DIREC/COORDEX, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriores;

6.1.2. Professores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

6.2. Do aluno bolsista/voluntário:

6.2.1. São requisitos para o candidato a bolsista/voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso técnico do IFMG – *Campus* Bambuí (os alunos devem ter concluído o primeiro período do curso ou primeiro semestre para os cursos técnicos até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa; com exceção dos alunos de cursos técnicos subsequentes que não necessitam ter concluído o primeiro período do curso para serem indicados para trabalharem no projeto ou programa aprovado);
- b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para alunos de graduação e ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais, para alunos de curso técnico, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos e/ou privados, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas desta ou de outras instituições;

- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à DIREC/COORDEX, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriormente publicados;
- f) Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente às Metas/Atividades ainda como estudante do IFMG – *Campus* Bambuí.

6.2.2. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista PIBEX ou PIBEX Jr.

7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São compromissos do proponente:

- a) Orientar o bolsista e o voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) Orientar o bolsista na participação nos eventos anuais promovidos pelo IFMG-*Campus* Bambuí, em especial a Semana de Ciência e Tecnologia, quando ocorre a Mostra de Extensão, e o Festival Curta Extensão;
- d) Comunicar e justificar à DIREC/COORDEX, por escrito, qualquer alteração no item Metas/Atividades do bolsista;
- e) Orientar a elaboração dos curtas-metragens, relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no projeto e encaminhar na plataforma SUAP até a data estipulada;
- f) Indicar um professor coorientador, no projeto aprovado, para os casos em que o proponente precisar de afastamento superior a 30 (trinta) dias, para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista; e incluir anexo na plataforma SUAP;
- g) Atender às solicitações da DIREC/COORDEX quando solicitado informações complementares acerca do projeto ou do bolsista;
- h) Formalizar a substituição de bolsistas, quando necessário, através de solicitação, com apresentação de justificativa assinada e encaminhada à DIREC/COORDEX e posteriormente na plataforma SUAP;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados;
- j) A participação dos eventos será utilizada como critério para aprovação do projeto nos próximos editais.

7.2. São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu proponente, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao *Campus* Bambuí, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o projeto ou programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir à instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX/PIBEX Jr., além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à DIREC/COORDEX e à plataforma SUAP, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar as Metas/Atividades aprovadas, sob a orientação do proponente;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas;

- f) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Bambuí apresentando, na Mostra de Extensão, o desenvolvimento e os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- g) Participar do Mostra de Extensão e Festival Curta Extensão, apresentando através de curtas-metragens o desenvolvimento e os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- h) Anexar à plataforma SUAP os relatórios mensais, corretamente preenchidos nas datas estipuladas pela DIREC/COORDEX;
- i) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- j) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados, destacando-se a "Mostra de Extensão" e o "Festival Curta-Extensão" do IFMG/Bambuí.
- k) A participação dos eventos será utilizada como critério para aprovação do projeto ou programa nos próximos editais.

7.3. São compromissos do voluntário:

- a) Fazer referência à sua condição de voluntário do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu proponente, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Manter seu cadastro atualizado junto à DIREC/COORDEX e à plataforma SUAP, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato;
- c) Executar as Metas/Atividades aprovadas, sob a orientação do proponente;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução de suas Metas/Atividades;
- e) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Bambuí apresentando, na Mostra de Extensão, os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- f) Anexar à plataforma SUAP os relatórios mensais corretamente preenchidos nas datas estipuladas pela DIREC/COORDEX;
- g) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- h) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados, destacando-se a "Mostra de Extensão" e o "Festival Curta Extensão" do IFMG-Bambuí.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Caberá ao Diretor de Extensão, Esporte e Cultura e/ou à Coordenadoria de Extensão a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por professores do *Campus* Bambuí, bem como de convidados externos (outros campi) ou outras instituições.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. Não será aprovada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
- b) Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;
- c) Não atender as normas de submissão descritas no item 5 deste Edital. Neste caso a DIREC/COORDEX poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

9.3. A DIREC/COORDEX irá realizar uma pré-seleção das propostas a serem enviadas aos avaliadores. As propostas precisam ter clara ação extensionista para serem submetidas aos avaliadores.

9.4. A classificação das propostas pré-selecionadas submetidas aos avaliadores é realizada de maneira automática pelo sistema SUAP. A Comissão Avaliadora atribuirá a nota para cada proposta de acordo com os critérios cadastrados no edital.

9.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Qualidade do projeto (mérito);
- b) Relação com a sociedade/inclusão social;
- c) Natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);
- d) Fundamentação teórica.

9.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.

9.7. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital serão eliminados na pré-avaliação realizada pela DIREC/COORDEX.

TABELA DE PONTUAÇÃO		
QUESITOS	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Atendimento ao tema - Clara ação extensionista ELIMINATÓRIO	() Sim	() Não
2. Qualidade do projeto ou programa (mérito)	0,0	20,0
3. Relação com a sociedade/inclusão social	0,0	20,0
4. Natureza acadêmica	0,0	10,0
5. Objetivos e metodologia	0,0	10,0
6. Fundamentação teórica/redação	0,0	10,0
7. Cronograma de execução	0,0	5,0
8. Acompanhamento e avaliação	0,0	5,0
9. Viabilidade técnica e econômica	0,0	10,0
10. Clareza da proposta	0,0	10,0

10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) avaliadores.

10.2. Se houver desistência de algum projeto ou programa selecionado, serão chamados os projetos ou programas em ordem de classificação.

10.3. O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 19 de junho de 2023 no site <http://bambui.ifmg.edu.br/portal/DIREC/COORDEX>.

10.4. O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia 23 de junho de 2023 no site <http://bambui.ifmg.edu.br/portal/DIREC/COORDEX>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente, se tiver interesse, poderá apresentar recurso via SUAP, contra o resultado, indicando os motivos para o questionamento do mesmo.

11.2. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

12. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

12.1. O aluno bolsista será indicado pelo proponente do projeto no período de 26 a 29 de junho de 2023, devendo ser anexado em aba própria no SUAP:

a) Anexo VII – Termo de compromisso do bolsista;

b) O aluno não deverá concluir seu curso de graduação ou técnico antes do término da bolsa;

c) A não indicação de bolsista, ou documentação incompleta, até a data estipulada implicará em não implementação da bolsa;

d) A DIREC/COORDEX incentiva que os proponentes com projetos aprovados, divulguem a(s) vaga(s) de bolsista(s) para os alunos do IFMG – *Campus* Bambuí e selecionem os estudantes que irão participar através de um simples processo seletivo (por exemplo, entrevista, prova escrita, entre outros). O(s) aluno(s) aprovado(s) deverá(ão) ter o perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

12.2. Os proponentes e bolsistas dos projetos e programas classificados, mas que não obtiveram bolsas, poderão trabalhar em regime voluntário e cadastrar a proposta no edital de fluxo contínuo, também via SUAP.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1. Os bolsistas e voluntários deverão incluir os relatórios mensais, devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e pelo proponente do projeto, impreterivelmente do 20º ao 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês em data previamente estipulada pela DIREC/COORDEX.

13.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais. A não entrega dos relatórios referentes ao mês trabalhado, corretamente preenchido e no prazo, acarretará o não pagamento da bolsa referente ao mês. Não haverá pagamento retroativo em caso de relatórios atrasados ou preenchidos de forma incorreta.

13.3. Caso o bolsista esteja em débito quanto a algum relatório a situação deverá ser regularizada para recebimento de bolsas posteriores.

13.4. A não entrega de 2 (dois) relatórios consecutivos implicará em desligamento do bolsista, estando o mesmo sujeito as sanções previstas no item 7.2.b deste Edital. Nesse caso faculta-se ao proponente a inclusão de novo bolsista. Caso não haja indicação o projeto será cancelado, e o proponente descumprirá o item 6.1.1.f deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação. Outros casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Diretor de Extensão, Esporte e Cultura.

14.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DIREC/COORDEX, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o projeto, assim como não apresentação e/ou comparecimento em eventos institucionais previstos neste Edital e demais eventos realizados pela DIREC/COORDEX mediante a convocação.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu proponente serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4. Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) que não o do proponente, é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) autorizando seu desenvolvimento via SUAP. Se não houver indicação do local ou da instituição, caberá à comissão julgar a sua viabilidade.

14.5. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

14.6. Na descrição da proposta não deverá conter a identificação dos autores para preservar a imparcialidade na hora da avaliação.

14.7. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.8. O calendário das etapas do processo seletivo seguirá o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Início das submissões	26/04/2023
Término das submissões	28/05/2023 (às 23 horas e 59 minutos)
Resultado preliminar do processo seletivo	A partir de 19/06/2023
Interposição de recurso	2 dias úteis a partir do resultado preliminar
Resultado final do processo seletivo	A partir de 23/06/2023
Indicação do aluno	26/06/2023 a 29/06/2023
Período de vigência da bolsa	01/07/2023 a 24/03/2024

14.9. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX Jr., tanto da Diretoria-Geral do Campus Bambuí quanto da DIREC/COORDEX, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.10. O resultado final será apreciado pela DIREC/COORDEX e encaminhado para homologação da Diretoria-Geral do IFMG-Campus Bambuí.

Bambuí, 20 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2023, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1529371** e o código CRC **8C8BF0B1**.

23209.001440/2023-48

1529371v1